



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 225/2019 ANO X Divulgação: quarta-feira, 04 de dezembro de 2019 Publicação: quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PROMOÇÃO VERTICAL – EXERCÍCIO 2019

Extrato de Decisão – Recurso Administrativo

Recorrente: Leonardo Henrique Vaz de Melo

Cargo: Oficial Judiciário

Matrícula: JME 0371-9

Negando provimento ao recurso por não vislumbrar a existência de qualquer ilegalidade ou mesmo excesso por parte do ato administrativo que indeferiu a inscrição do candidato.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2019

(a) Juiz James Ferreira Santos

Presidente

Designando:

- o servidor Lucas Figueiredo de Oliveira, JME 0591-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, código do cargo GP-A1, PJ-85, no período de 02/12/2019 a 06/12/2019, nos termos da Portaria n. 432/2008 - TJMMG.

- o servidor **Giovani Viana Mendes**, JME 0215-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Secretário Especial do Presidente, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 08/01/2020 a 24/01/2020.

- o servidor **Edivaldo Pereira dos Santos**, JME 0375-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 08/01/2020 a 24/01/2020.

- o servidor **William Marcondes de Freitas Santos**, JME 0550-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 08/01/2020 a 24/01/2020 e no cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L1, PJ-61, no período de 27/01/2020 a 07/02/2020.

*republikado por incorreção na publicação do DJMe de 03/12/2019.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLENO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, Juiz James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juizes do Tribunal de Justiça Militar para a SESSÃO ADMINISTRATIVA, a se realizar no dia 11 de dezembro de 2019 (quarta-feira), às 16h, na sede da Justiça Militar, situada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Edifício Tancredo Neves, Bairro de Lourdes, 6º andar, Plenário.

Pauta:

- 1 - Processo SEI nº 19.0.000001183-8
- 2 - Processo SEI nº 19.0.000001426-8
- 3 - Processo SEI nº 19.0.000001418-7
- 4 - Processo SEI nº 19.0.000001419-5
- 5 - Processo SEI nº 19.0.000001429-2

(a) Luiza Viana Torres
Gerente Administrativa

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 13/12/2019 (sexta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E NULIDADE

Processo n. 0002949-49.2018.9.13.0000

Referência: processo n. 000772-06.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Diego Alves Duarte

Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (MAPED 0234)

Embargado: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001288-98.2019.9.13.0000

Processo de referência n. 0002491-23.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001299-30.2019.9.13.0000

Processo de referência n. 0000761-43.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001293-23.2019.9.13.0000

Processo de referência n. 0000703-77.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001308-89.2019.9.13.0000

Referência; Processo n. 0001073-22.2019.9.13.0001

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001273-32.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000436-65.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza Titular da 3ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001295-90.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000649-14.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz Titular da 1ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001307-07.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002429-80.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza Titular da 3ª AJME

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001298-45.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002846-39.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz Titular da 1ª AJME

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo e-Proc 2000665-97.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 2001394-23.2019.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Paciente: Cb PM Marco Giancarlo Gomes Carnaúba

Impetrante/advogado: Waley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Autoridade coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido de ordem de habeas corpus pela perda de seu objeto.

EMENTA

HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUÍZO ORIGINÁRIO – PERDA DE OBJETO – PEDIDO PREJUDICADO.

- A concessão da liberdade provisória pelo Juízo originário cessa a coação.

- Pedido de habeas corpus prejudicado, por perda de objeto.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000053-07.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Carlos Roberto Caetano Júnior

Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE – AUSÊNCIA – ART. 1.022 DO CPC/2015 – RECURSO REJEITADO.

- Na ausência de efetiva omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado, inviável a oposição de novos embargos de declaração com o intuito de promover a reapreciação da lide.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000063-57.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Leandro Gonçalves

Advogado(a/s): Sérgio Henrique Tiveroni Juliano (OAB/MG 042918) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – DEMISSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ART. 13, III, E ART. 64, II, AMBOS DO CEDM – INCURSÃO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO PELO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E CRIMINAL – RESPONSABILIZAÇÃO – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMPROVADA – PROVIMENTO NEGADO.

- É vedado ao Poder Judiciário analisar o mérito do ato administrativo disciplinar, cabendo-lhe tão somente aferir a regularidade do procedimento e a legalidade do ato.

- A responsabilização penal não se confunde com a medida administrativo-disciplinar residual que a mesma situação fática pode provocar.

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Processo PJe n. 1000058-32.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Cristiano Almeida Fernandes

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter a respeitável sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – ESTADO DE MINAS GERAIS – AÇÃO ORDINÁRIA – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR – NULIDADE DE ATO PUNITIVO DISCIPLINAR RECONHECIDA EM VIRTUDE DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA CRIMINAL – DESERÇÃO – ABSOLVIÇÃO COM FUNDAMENTO NA PRIMEIRA PARTE DA LETRA “B” (NÃO CONSTITUIR O FATO INFRAÇÃO PENAL) DO ART. 439 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – RECONHECIMENTO DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO – EFEITO VINCULATÓRIO À DECISÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – RECURSO NÃO PROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50593MG => 3; 52952MG => 4, 10; 65420MG => 2; 69315MG => 5, 7; 75469MG => 3; 88642MG => 8; 92078MG => 1; 92974MG => 9; 97139MG => 3; 98306MG => 1; 100603MG => 3; 101321MG => 1; 106073MG => 6, 7, 10, 11; 106799MG => 8; 113122MG => 2; 113602MG => 1; 116979MG => 1; 122589MG => 8; 123799MG => 8; 124631MG => 8; 131861MG => 3; 134828MG => 8; 150801MG => 6; 156085MG => 4; 156691MG => 5; 166578MG => 2; 170218MG => 1; 172793MG => 9; 188124MG => 8; 189555MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000516-06.2017.9.13.0001

Réu: Evandro Carlos de Matos, Milton Sergio de Oliveira Silva, Vanderson Leal => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Uberaba/MG foi distribuída sob o nº 0192123-58.2019.8.13.0701 e tramita perante a Vara "Precatória-Crime". Adv.: Fernando Cunha Rodovalho, Lucas Coelho Nabut, Luis Gustavo

de Carvalho Brazil, Lydianne Pessoa do Amaral, Paula Guarita Sandoval Coelho, Priscila Fonseca Dal Secco.

2 - 0000742-11.2017.9.13.0001

Investigado: Réu: Josafa Ozarias Ferreira => Deferido o requerimento de renúncia apresentado pela defensora constituída no feito, Dr^a. Dailze Aparecida Gonçalves Seiberlick, portadora da OAB/MG 166.578, ficando a mesma desincumbida do exercício do direito de defesa do réu no presente feito. Para tanto, determinado que se proceda à exclusão do nome da antiga procuradora do acusado no SINGEP, evitando-se, desta forma, a efetivação de futuras intimações em seu nome. Adv.: Dailze Aparecida Goncalves Seiberlick.

3 - 0001341-13.2018.9.13.0001

Réu: Guilherme Soares Mota, Tiago Mateus Lacerda Freitas, Carlos Ramon Silva Chagas => Designada audiência, na Comarca de Montalvânia, para oitiva das testemunhas HELBER RIBEIRO PIMENTA, DARLAN FRANCISCO DA SILVA e SIRLENE PEREIRA LOPES, para o dia 06/12/2019, às 13:00 horas. (Carta Precatória nº 0005020-51.2019.8.13.0427). Adv.: Amanda Souza Batista, Carla Silene Cardoso Lisboa Bernardo Gomes, Eduardo Bruno Avellar Milhomens, Flavia Chaves Nascimento Brandao Penna, Lazaro Samuel Goncalves Guilherme.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000783-38.2018.9.13.0002

Réu: Frederic Vieira de Rezende Silva => Fica a defesa intimada, no prazo legal, para os fins do art. 427 e 428, ambos do CPPM. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonanathan Vinicius dos Santos Soares.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000268-97.2018.9.13.0003

Réu: Elias Rocha Bernardino Junior => Cancelada a audiência de interrogatório do dia 11 de dezembro de 2019. Designada a data de 27 de janeiro de 2020, às 16:00 horas, para audiência de inquirição de testemunhas da defesa. Adv.: Talita Quezia de Assis.

Réu: Robson dos Reis Guedes => Cancelada a audiência de interrogatório do dia 11 de dezembro de 2019. Designada a data de 27 de janeiro de 2020, às 16:00 horas, para audiência de inquirição de testemunhas da defesa. Adv.: Leticia Barra Vieira.

6 - 0000499-61.2017.9.13.0003

Réu: Jorge Waldo Landim Ferreira => Audiência Julgamento designada para o dia 18/03/2020, às 13:30 horas. Adv.: Mayla Gabriela Lopes de Oliveira, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0000519-52.2017.9.13.0003

Réu: Paulo Teixeira => Vista à Defesa acerca da sentença penal fls. 321 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

8 - 0000788-57.2018.9.13.0003

Réu: Alexandre Rodrigues, Vítima: Claudio Roberto de Souza, Claudio Roberto de Souza => Audiência de Interrogatório designada para o dia 11/12/2019, às 15:00 horas. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Daniele Lemos da Silva Souza, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira, Luiz Felipe Cordeiro Cozzi, Mariana Leticia de Abreu Moreira, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

9 - 0001188-71.2018.9.13.0003

Réu: Clayton Alves Vieira => Vista à defesa das cartas precatórias juntadas às fls 390/402 e 441/461. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Wanderson Gomes de Oliveira.

10 - 0002053-02.2015.9.13.0003

Réu: Uatila Batista dos Santos => Vista à defesa do art 428 do CPPM. Adv.: Jonanathan Vinicius dos Santos Soares, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0002494-75.2018.9.13.0003

Réu: Francis Kane de Souza Varanda => Vista à defesa do cancelamento da audiência de Julgamento anteriormente designada para o dia 11/12/2019, às 15:00h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.